LEI MUNICIPAL Nº. 2.867, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Declara de utilidade pública a Associação de Apicultores e Meliponicultores, Criadores de Abelhas Apis Melífera e Abelhas Nativas Brasileiras – APISMEL, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Apicultores e Meliponicultores, Criadores de Abelhas Apis Melífera e Abelhas Nativas Brasileiras – APISMEL, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Gurupi do Estado do Tocantins.

Art. 2º. A associação tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável da apicultura e meliponicultura, incentivar a produção e comercialização de produtos das abelhas, fomentar a educação ambiental, a pesquisa, a conservação das espécies nativas e a geração de renda aos seus associados.

Art. 3º. A APISMEL exerce suas atividades de forma regular, possuindo estatuto social registrado e diretoria eleita conforme a legislação vigente, atendendo aos requisitos legais para o reconhecimento de utilidade pública.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com a entidade ora declarada de utilidade pública, visando o desenvolvimento de projetos de interesse comum, especialmente nas áreas de meio ambiente, agricultura familiar, educação ambiental e sustentabilidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 03 de Julho de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191

Assinado de forma digital por JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Dados: 2026.07.10 11:46:15 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal